PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHAES

GUANHÃES – MINAS GERAIS

**ANEXO III**

**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO Nº \_\_\_\_\_/2020**

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GUANHÃES E [ NOME DO (A) BENEFICIÁRIO(A)]

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES, com sede na Praça JK, nº 205, Bairro Centro, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Cultura e Turismo, FLÁVIO ROBERTO DOS REIS, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, e [NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A), doravante e (a) BENEFICIÁRIO (A),brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_, residente e domiciliado(a) neste município de Guanhães/MG, na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de Guanhães/MG, celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO PARA EXECUÇÃO DE PROPOSTA APROVADA PELO EDITAL SMC Nº 001/2020, REFERENTE Seleção de Proposta para Aplicação da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Municipal nº 4.687, de 14 de outubro de 2020, e no Edital SMC 001/2020, publicado no site oficial do município de Guanhães, dia \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Premiação, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

* 1. Constitui objeto deste TERMO DE COMPROMISSO a interação de esforços entre o(a) Beneficiário(a) e o Poder Público para premiar, amparar e fomentar, a esfera municipal de cultura afetada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), estimulando a manutenção e continuidade das atividades artísticas e/ou culturais no município, conforme proposta aprovada no Edital SMC nº 001/2020, cujo resultado consta publicado no site oficial do município de Guanhães-MG dia \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de acordo com Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural que é parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**3.1.1.** Fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento do Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural.

**3.1.2.**Fazer cumprir o Termo de Compromisso**.**

**3.2. DO(A) BENEFICIÁRIO(A):**

**3.2.1** O (A) Beneficiário (a) se compromete a:

**3.2.1.1** Promover a execução do objeto deste Termo de Compromisso na forma e prazos estabelecidos.

**3.2.1.2** Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na consecução das ações consoantes ao objeto deste Termo, cumprindo o estabelecido no Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural e comprovando seu bom e regular emprego, bem como os resultados alcançados.

**3.2.1.3** Manter a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo informada sobre a programação da proposta, incluindo dados a respeito da realização, apresentações e atividades, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido.

**3.2.1.4** Informar alterações em seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Cultura, no tocante ao número de telefone e endereço do proponente, bem como sobre eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da sua execução, até o término da vigência deste termo.

**3.2.1.5** Todas as ações previstas na proposta selecionada deverão ser veiculadas em peças gráficas e de divulgação com a seguinte indicação: “Ação realizada com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc”.

**3.2.1.6** Apresentar o Relatório da Execução Físico-Financeira até 30 dias após o término da vigência deste Termo, de acordo com o despendido na execução do projeto.

**3.2.1.7 D**evolver, em valor atualizado, saldo dos recursos não aplicados no conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS**

**4.1** Poderão ser custeadas as despesas previstas no Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural.

**4.2** A conta bancária para depósito do valor aprovado para execução da proposta deverá estar em nome do proponente, por meio do qual efetuará a movimentação financeira dos recursos destinados. Se o Espaço Cultural é mantido ou organização por Pessoa Física ou Coletivo cultural, a conta bancária deverá estar ativa e em nome da Pessoa Física do Representante ou Responsável Legal.

**4.3** Não será permitido o ressarcimento de despesas realizadas antes da data do recebimento da primeira parcela ou parcela única dos recursos, de modo que a execução do Projeto somente poderá ser iniciada após a assinatura do Termo, sendo vedada qualquer atividade ou realização de despesa anterior.

**4.4** Não poderão ser pagos juros, multas e correção monetária com os recursos do Projeto objeto deste Termo, devendo, neste caso, o beneficiário arcar pessoalmente com tais despesas.

**4.5** Não serão admitidos pagamentos em espécie.

**4.6** Ao final do prazo de vigência do Termo, o saldo remanescente de recursos, se houver, deverá ser devolvido à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Guanhães.

**CLÁUSULA QUINTA – DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA**

**5.1** Deverá ser apresentado Relatório de Execução Físico-Financeira, com referência ao uso dos recursos recebidos e à realização das atividades propostas, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1** Deixar de realizar o Projeto sem justa causa, ou a incorreta utilização dos recursos sujeita o(a) beneficiário(a) a sanções civis, penais e administrativas previstas legalmente, sem prejuízo da aplicação do disposto no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR GLOBAL**

**7.1** O valor global deste Termo é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_ reais), que será repassado em parcela única, sobre a qual incidirão tributos sob responsabilidade do(a) beneficiário(a).

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1** O presente Termo poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, pela parte interessada no caso de inadimplemento de quaisquer das obrigações aqui consignadas, ou ainda pelo Município por razões de interesse público plenamente justificadas pela autoridade competente.

**CLAÚSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** O Beneficiário do projeto DECLARA, para todos os fins de direito, ter conhecimento da legislação referente ao benefício pretendido e das normas relativas à utilização de recursos públicos.

**9.2** O Requerimento e Autodeclaração de Espaço Cultural anexo deste Termo de Compromisso considera-se parte integrante e indissociável, como se transcrito fosse.

**9.3** As atividades do projeto poderão ser executadas pelo proponente ou por profissionais contratados para este fim.

**9.3.1** A fim de garantir o fomento da economia local, os proponentes deverão contratar, preferencialmente, prestadores de serviços e fornecedores estabelecidos no Município de Guanhães para execução das atividades dos projetos culturais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

**10.1** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que de outra forma não possam ser resolvidas, as partes elegem o foro de Guanhães.

**10.2** E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guanhães, de de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FLÁVIO ROBERTO DOS REIS**

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Beneficiário(a)**

**TESTEMUNHAS:**

**1-**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**2-**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**